

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número : F/002/2012
Data : 26/01/2012
Relator : Jorge Luiz Avila da Silva
Assunto : Atendimento às condições prévias para a contratação pela Pirapora Energia S.A., subsidiária integral da EMAE, de operação de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

I. HISTÓRICO

Em 07 de dezembro de 2011, a Diretoria da EMAE, por meio da RD nº F/016/04/418^a, aprovou proposta de integralização de R\$ 10 milhões no Capital Social da Pirapora Energia S.A. com o objetivo de atingir os 20% de capital próprio da sociedade, em contrapartida aos 80% de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, necessário para a construção da PCH Pirapora.

O valor proposto, aprovado pelo Conselho de Administração na RCA de 24 de janeiro de 2011, foi calculado com base na estimativa de participação de 20% de capital próprio para o empreendimento da ordem de R\$ 110 milhões, tendo por base o resultado da licitação realizada pela EMAE.

O BNDES, em reunião de Diretoria realizada em 17 de janeiro de 2012, autorizou a concessão do financiamento no valor de R\$ 98.017.400,00 (noventa e oito milhões dezessete mil e quatrocentos reais) em favor da Pirapora Energia S.A. para a construção da PCH Pirapora, para a implantação da linha de transmissão associada ao empreendimento e para aquisição dos equipamentos necessários à sua execução.

II. RELATÓRIO

Em 24 de janeiro de 2012, o BNDES encaminhou à EMAE a Decisão de Diretoria nº 35/2012, contendo as condições prévias para contratação e a minuta do Contrato de Financiamento, quando então foram detalhadas as condições prévias para a liberação do financiamento.

Para a concessão do financiamento o BNDES considerou o valor base de R\$ 123.628.000,00 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), que havia sido orçado originalmente para o investimento e utilizado para a realização da licitação, resultando assim na contrapartida ao financiamento de R\$ 25.610.600,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e dez mil e seiscentos reais), a ser integralizado na Pirapora Energia S.A., com recursos próprios da EMAE.

Adicionalmente, a EMAE deverá ser interveniente no contrato de financiamento e para atendimento das condições prévias para a contratação deverá apresentar a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, revestida das formalidades legais, em que haja sido autorizada a contratação da operação com o BNDES, bem como a sua participação como interveniente com a finalidade de ceder fiduciariamente as seguintes garantias da operação de financiamento: i) os direitos creditórios provenientes do Contrato de Arrendamento da UTE Piratininga realizado entre a EMAE e a Baixada Santista Energia S.A.; ii) o Penhor da totalidade das ações de emissão da Pirapora Energia de propriedade de EMAE, conforme previstos nos Incisos IV e V da Cláusula Sétima do contrato a ser firmado, bem como das obrigações relacionadas na Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato de Financiamento que encontra-se anexo.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, o Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores propõe à Diretoria:

- Aprovar a proposta de subscrição e integralização do Capital Social da Pirapora Energia S.A., no valor de R\$ 3.610.600,00 (três milhões, seiscentos e dez mil e seiscentos reais) para enquadramento às exigências do BNDES, bem como permitir que a Pirapora Energia S.A. possa contratar o financiamento para a construção da PCH Pirapora; e submeter à DELIBERAÇÃO do Conselho de Administração, ouvindo-se, antes, o Conselho Fiscal e o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.
- Aprovar e submeter ao Conselho de Administração e em caso de aprovação convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre: i) a interveniência da EMAE na operação de financiamento; ii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios do contrato de arrendamento da UTE Piratininga firmado entre a EMAE e a Baixada Santista Energia S.A., durante a fase de construção do empreendimento, e; iii) o penhor da totalidade das ações da Pirapora Energia S.A., na forma previstas nos incisos IV e V, da Cláusula Sétima, bem como das obrigações relacionadas na Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato de Financiamento.



Jorge Luiz Avila da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores